



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 38/2021 – Forma Eletrônica

Comunicamos a todos os interessados na execução dos serviços do objeto do Pregão nº. 38/2021, que tem por objeto a **Contratação de serviço de seguro para frota de veículos, ônibus, caminhões e máquina da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação constante no edital**, que modifica o edital no que se refere abaixo:

Considerando o recebimento de cotações de preços após publicação do edital, bem como a redistribuição dos itens segurados em lotes conforme categoria ou características dos veículos/máquinas, promove-se a retificação do edital de forma a ampliar a disputa objetivando a economicidade para a Administração Municipal.

1 - Fica retificada o edital no Termo de referência (Anexo 1) no que se refere ao item 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

- a) O lote 1 (um) de itens segurados fica dividido em 3 lotes compreendendo: Lote de veículos, Lote de ônibus e Lote de Máquinas, de forma a ampliar a disputa e competitividade, objetivando a maior economicidade para a administração;

Compreendendo os lotes da licitação:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máximo do lote	Preço Total do lote
1	1	1	Seguro	Seguro de cobertura de Casco, RCF , e outras coberturas, para os veículos , conforme relação em anexo no edital.	125.162,77	125.162,77
2	1	1	Seguro	Seguro de cobertura de RCO para os veículos de transporte de passageiro (ônibus e van), conforme relação em anexo no edital.	56.620,00	56.620,00
3	1	1	Seguro	Seguro de cobertura de Casco, RCF , e outras coberturas, para os ônibus e van	62.104,75	62.104,75
4	1	1	Seguro	Seguro de cobertura RCF, e outras coberturas, para os veículos máquinas .	58.650,00	58.650,00
Valor total da licitação						302.537,52

- b) Para os itens de máquinas fica excluída a cobertura de guincho e táxi;
c) Para os veículos que não possuem cobertura de casco fica excluída a cobertura de vidros;
d) Altera o item 3.3.5 do anexo I do edital. Passando o percentual contratado para caracterização de indenização integral para 75% (setenta e cinco por cento).
e) Fica alterado o valor total da licitação para R\$ 302.537,52 (trezentos e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Assim deverá ser observado a especificação dos lotes e seus respectivos veículos no edital Retificado do Pregão 38/2021.

2 – Considerando a retificação promovida ficam alteradas as datas da licitação para a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:10 horas do dia 12/05/2021.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Abertura das Propostas: as 08:20 horas do dia 12/05/2021.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 12/05/2021.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

3 - Permanecem inalteradas as demais condições do Edital, devendo ser observado o constante o edital retificado;

Céu Azul-Pr., 29 de abril de 2021.

LAURINDO ESPEROTTO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

EDITAL DE SERVIÇOS

PREGÃO Nº 38/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Lote

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO Nº 119/2021 –M.C.A.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo **“Menor Preço – por Lote”**, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para a **Contratação de serviço de seguro para frota de veículos, ônibus, caminhões e máquina da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação constante no edital**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Considerando as previsões legais e a constatação da existência de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, potenciais fornecedoras, conforme cotações de preços em anexo ao processo. A presente licitação prevê a preferência de contratação das ME, EPP ou MEI, para cumprimento com a Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1.3 Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico www.bll.org.br **“acesso identificado”**

Recebimento das propostas: até as 08:10 horas do dia ~~10/05/2021~~ **12/05/2021**.

Abertura das Propostas: as 08:20 horas do dia ~~10/05/2021~~ **12/05/2021**.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia ~~10/05/2021~~ **12/05/2021**.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

1.4 A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *site* do Município – www.ceuazul.pr.gov.br, no *link* Licitações, bem como no endereço: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: www.ceuazul.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.bll.org.br.

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul

2. OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de serviço de seguro para frota de veículos, ônibus, caminhões e máquina da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação constante no edital**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

2.2 – Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bll.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em **R\$ 369.689,09 (trezentos e sessenta e nove mil seiscientos e oitenta e nove reais e nove centavos) R\$ 302.537,52 (trezentos e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.5. A competição se dará por **Menor Preço - por Lote**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Serviços;

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA (inicial para a licitação sem identificação da empresa licitante)

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

ANEXO 05 – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Céu Azul, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e as 13:30 às 17:00 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ceuazul.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original.

4.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site www.ceuazul.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.otg.br.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 4 Modelo 4 junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.6 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bll.org.br.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL** apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento (www.bll.org.br/cadastro). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, contato@bll.otg.br.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bll.org.br, até as **08:10 horas do dia 10/05/2021 12/05/2021**, horário de Brasília-DF.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

7.7. Em caso da marca identificar a empresa licitante indicar a marca com “própria”.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 08:20 horas do dia ~~10/05/2021~~ 12/05/2021, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir das 08:30 horas do dia ~~10/05/2021~~ 12/05/2021, horário de Brasília-DF. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO LOTE E/OU VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

10.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, após notificação do pregoeiro através de mensagem, anexar sua proposta formal e escrita no valor ajustado do lance no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”, no prazo de 60 (sessenta) minutos. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas.

10.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (**Anexo 3**) obedecendo às seguintes condições:

a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver, para contato;

d) Deve conter identificação do número do Pregão; e



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

10.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);

c) Indicação do preço unitário e total do item, e global da proposta; Devendo nesse momento constar na proposta planilha com o valor unitário para cada item segurado, especificando as coberturas propostas atendendo ao mínimo solicitado no edital. Devendo todos os itens do lote constar na proposta sob pena de desclassificação;

d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, seguros, custos de apólice e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

10.4 – Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

10.5 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço – por Lote**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Devendo nesse momento constar na proposta planilha com o valor unitário para cada item segurado, especificando as coberturas propostas, atendendo ao mínimo solicitado no edital. Devendo todos os itens do lote constar na proposta sob pena de desclassificação;

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

14.10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 4** – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

16.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, acompanhada da planilha contendo todos os itens do lote, coberturas propostas e valor unitário por item, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

17.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

17.2 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

V) Será inabilitada a licitante inscrita como impedido de licitar na condição de inidônea por qualquer órgão público, ou suspensão de licitar junto ao Município de Céu Azul, através da consulta dos impedidos de licitar nos sites: do TCE- PR, TCU, CNIA, CEIS e CADIN-PR.

17.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: www.bbl.org.br, quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

18.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.4.1. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.5. Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor do contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

20.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o edital e especificações. Caso os serviços sejam executados de forma irregular ou de forma insatisfatório, deverão ser imediatamente refeitos sob pena de aplicação de penalidades;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

21.1 Os serviços deverão ser executados no local e prazo indicado no Termo de Referência Anexo 1, após a solicitação formal pela Administração Municipal, sendo que os serviços deverão atender as especificações solicitadas.

21.2 correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão-de-obra, técnicos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

21.3 Todo serviços que apresente má qualidade, executado de forma irregular, defeitos, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços entregues, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;

22.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

22.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4. A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência;

24. PENALIDADES

24.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Céu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

24.3. Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

24.3.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

24.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

24.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.



25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

27.1 – A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições da execução dos serviços, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

27.2 – Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive dos inseridos pelo licitante no portal de licitação. Os documentos assinados de forma eletrônica, inclusive propostas, declarações, contratos ou atas de registro de preços, mediante autenticidade por certificado digital, conforme Lei Federal nº 14.063/2020, serão considerados como originais.

27.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

27.7 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28. FÓRUM

28.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da Retificação - Céu Azul, 29 de abril de 2021

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 01

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº38 /2021–M.C.A. – Forma Eletrônica

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO DO OBJETO - Especificação dos Serviços

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

1 - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que este Município possui veículos que compõem a frota Municipal, sendo imprescindível a necessidade de renovação da cobertura de seguro total e/ou de terceiros para os mesmos, cujos veículos circulam assiduamente em locais de tráfego intenso propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e usuários para o Microonibus, alunos e etc., sendo a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

2 - OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de serviço de seguro para frota de veículos, ônibus, caminhões e máquina da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação constante no edital** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máximo do lote	Preço Total do lote
1	1	1	Seguro	Seguro de cobertura de Casco, RCF, e outras coberturas, para os veículos, máquinas e caminhões, conforme relação em anexo no edital.	340.069,09	340.069,09
2	1	1	Seguro	Seguro de cobertura de RCO para os veículos de transporte de passageiro (ônibus e van), conforme relação em anexo no edital.	56.620,00	56.620,00

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máximo do lote	Preço Total do lote
1	1	1	Seguro	Seguro de cobertura de Casco, RCF, e outras coberturas, para os veículos, conforme relação em anexo no edital.	125.162,77	125.162,77
2	1	1	Seguro	Seguro de cobertura de RCO para os veículos de transporte de passageiro (ônibus e van), conforme relação em anexo no edital.	56.620,00	56.620,00
3	1	1	Seguro	Seguro de cobertura de Casco, RCF, e outras coberturas, para os ônibus e van	62.104,75	62.104,75
4	1	1	Seguro	Seguro de cobertura RCF, e outras coberturas, para os veículos máquinas.	58.650,00	58.650,00
Valor total da licitação						302.537,52



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

3.1.1 – Compreende os veículos, cobertura do Lote 1

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máximo do lote	Preço Total do lote
1	1	1	Seguro	Seguro de cobertura de Casco, RCF, e outras coberturas, para os veículos, máquinas e caminhões, conforme relação	340.069,09	340.069,09

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máximo do lote	Preço Total do lote
1	1	1	Seguro	Seguro de cobertura de Casco, RCF, e outras coberturas, para os veículos, conforme relação em anexo no edital.	125.162,77	125.162,77

ITEM	Nº FROTA	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	DEPTOS	BÔNUS	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMH POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	CASCO	VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO ATUAIS	ASSISTÊNCIA 24H	QUEBRA DE VIDROS	VALORES
1	01	ATL-6789	S-10 CAB. DUPLA 2.4	09/09	Rodoviário	10	6.606,03	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
2	50	AFE-4958	VW\GOL 1000	95/95	Esportes	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	R\$ 0,00	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado		
3	59	AHY-3568	VOLKSWAGEM 14.150	98/98	Rodoviário	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	R\$ 0,00	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado		
4	86	ANS-8268	FORD\FIESTA	06/06	Patio	100	2.522,30	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ITEM	Nº FROTA	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	DEPTOS	BÔNUS	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMH POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	CASCO	VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO ATUAIS	ASSISTÊNCIA 24H	QUEBRA DE VIDROS	VALORES
															franquia	
5	88	ANS-8270	FORD\FIESTA	06/06	Esportes	10		300.000,00	300.000,00	100.000,00	40.000,00	R\$ 0,00	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado		
6	94	ASE-0525	CLIO S EXP. 1.6 16V	07/07	Educação	10	2.522,30	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
7	105	ARA-9386	CLIO H CAMPUS 1.0 16V	08/09	Saúde - visa	10	2.522,30	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
8	113	ALX-5695	FIAT STRADA FIRE flex	04/04	Agricultura	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	R\$0,00	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado		
9	118	AUC-7467	RENAULT MASTER DIESEL	10/11	Saúde	10	6.878,42	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
10	119	ATW-9957	FIAT STRADA	11/12	Meio ambiente	10	4.083,66	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
11	120	ATZ-4337	VOLKSWAGEN GEM 26.220 – 6X4 COM 3 EIXOS COM CAÇAMBA	11/11	Rodoviário	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	30/07/2021	guincho + táxi km ilimitado		
12	12	ATZ-4338	VOLKSWA	11/11	Rodoviário	10						0	30/07	guincho +		



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ITEM	Nº FROTA	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	DEPTOS	BÔNUS	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMH POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	CASCO	VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO ATUAIS	ASSISTÊNCIA 24H	QUEBRA DE VIDROS	VALORES
	1		GEM 26.220 – 6X4 COM 3 EIXOS COM CAÇAMBA		ario			200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00		/2021	táxikm ilimitado		
13	123	AKX-3913	FORD COURIER 1.6	03/03	Meio ambiente	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	R\$0,00	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
14	126	DRK-9907	FIAT PALIO FIRE FLEX	05/05	Rodoviário	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	R\$0,00	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
15	136	AVA-2055	CHEVROLET CORSA CLASSIC	12/12	Finanças	10	2.679,90	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
16	140	AUZ-5917	VW\GOL CITY/TITAN 1.0 G4	12/12	Rodoviário	10	2.679,90	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	30/07/2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
17	143	AWH-4267	MOTO CG 125 FAN	12/13	Saude			200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0		guincho + táxikm ilimitado		
18	145	AQR-8694	VW\GOL PATRULHEIRO 1.6	08/08	Administração	10	3.363,07	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
19	150	AXN-7643	RENAUL SANDERO 1.0 16V	13/14	Des. Econômico	10	2.790,40	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ITEM	Nº FROTA	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	DEPTOS	BÔNUS	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMH POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	CASCO	VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO ATUAIS	ASSISTÊNCIA 24H	QUEBRA DE VIDROS	VALORES
20	151	AXN-7644	RENAULT LOGAN AUT. 1.0 16V	13/13	Saude nasf	10	2.734,60	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
21	154	ASL-6936	FIAT STRADA ADVENT FLEX	10/10	Agricultura	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	R\$0,00	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
22	156	AXU-4918	MERCEDES BENZ 2729	13/13	Rodoviário	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	R\$0,00	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
23	157	AXZ-5142	VW\CAMINHÃO 26.280	13/14	Rodoviário	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	R\$0,00	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
24	164	AYO-4146	FORD\FIESTA SEDAN 1.6	14/14	Saúde	10	3.720,54	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	30/07/2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
25	165	AYQ-0260	GM/SPIN 1.8L MT LT	14/14	Conselheiro	10	5.315,05	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	30/07/2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
26	170	AYZ-7438	FORD\CARGO 816 S	14/14	Rodoviário	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
27	172	AZS-6431	RENAULT CLIO HATCH EXP. 1.0	14/15	Agricultura cedido sindicato rural	1010	2.847,35	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
28	175	AZM-8794	RENAULT MASTER	15/16	Saude	10	10.376,64					100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxikm	completos lanternas	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ITEM	Nº FROTA	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	DEPTOS	BÔNUS	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMH POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	CASCO	VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO ATUAIS	ASSISTÊNCIA 24H	QUEBRA DE VIDROS	VALORES
			AMBULANCIA					200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00			ilimitado	faróis retrovisores sem franquia	
29	177	AZY-3317	FORD KA SEDAN 1.5 SD	15/15	Saude	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
30	178	AZY-3318	FORD KA SEDAN 1.5 SD	15/15	Saude	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
31	179	BAH-3394	VW\SAVEIRO CS 1.4	15/16	Agricultura	10	4.427,37	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
32	182	BAB-6190	RENAULT LOGAN AUT. 1.0 16V	15/16	Ass. Social	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
33	183	BAS-4098	FORD KA SE HATCH 1.0	16/17	Ass. Social – cras	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
34	184	BAV-2968	IVECO CAMINHÃO VERTIS 90V18	15/15	Meio ambiente	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
35	186	BAX-5914	FIAT FIORINO FURGÃO 1.4 FLEX	16/16	Educação	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	R\$0,00	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
36	187	BBC-3225	GM/MONTANA LS 1.4 FLEX	16/17	Rodoviario	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
37	189	BBL-3144	FORD KA SEDAN 1.5 SD	17/18	Saude	9	4.033,68	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ITEM	Nº FROTA	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	DEPTOS	BÔNUS	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMH POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	CASCO	VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO ATUAIS	ASSISTÊNCIA 24H	QUEBRA DE VIDROS	VALORES
															sem franquia	
38	190	BBR-3558	SANDERO AUTHENTI QUE 1.0	17/18	Saude	10	3.025,26	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05 /2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
39	191	BBU-5819	FIAT STRADA WORKING 1.4	17/18	Saude	10	4.609,92	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05 /2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
40	192	BBU-6937	FORD KASE 1.5	17/18	Administração	10	4.033,68	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05 /2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
41	193	BBU-6936	FORD KASE 1.5	17/18	Educação	10	4.033,68	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05 /2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
42	195	BCF - 3096	FORD KASE 1.5	18/18	Saude	9	4.033,68	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05 /2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
43	196	BCH - 8599	CHEVROLET SPIN 1.8	18/18	Saude	9	5.723,30	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05 /2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
44	19	BCL -	FIAT	18/18	Saúde	10	7.923,30					R\$ 159,90	30/07	guincho +	completos	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ITEM	Nº FROTA	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	DEPTOS	BÔNUS	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMH POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	CASCO	VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO ATUAIS	ASSISTÊNCIA 24H	QUEBRA DE VIDROS	VALORES
	8	1491	DUCATO FURGÃO MAXICARGO – AMBULÂNCIA (SIMPLES REMOÇÃO)					200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0,00	/2021	táxikm ilimitado	lanternas faróis retrovisores sem franquia	
45	200	BCW - 3A66	PEGEOUT PARTNER AMBULANÇIA (SIMPLES REMOÇÃO)	18/19	Saúde	10	4.704,00	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	R\$ 86.000,00	30/07/2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
46	204	BCY - 4H22	VW NOVA SAVEIRO ROBUSTCS – TL MBVS	18/18	Util. Pública	10	4.609,92	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	30/07/2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
47	205	BDA - 9G62	CAMINHÃO MERCEDEZ-BENZ, MODELO CAMINHÃO ATEGO 2426/48 6X2 COM CABINE, 6 CILINDROS, MOVIDO A DIESEL 256CV, CAÇAMBA BASCULANTE	19/19	Rodoviário	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	30/07/2021	guincho + táxikm ilimitado		



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ITEM	Nº FROTA	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	DEPTOS	BÔNUS	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMH POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	CASCO	VIGÊNCIA DAS APLICATIVAS DE SEGURO ATUAIS	ASSISTÊNCIA 24H	QUEBRA DE VIDROS	VALORES
48	206	BDI – 6E05	RENAULT KWID ZEN 1.0	19/19	Administração	1	3.807,00	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	30/07/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
49	207	BDI – 2H84	RENAULT KWID ZEN 1.0	19/19	Saúde	1	3.807,00	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
50	208	BDI – 2H87	RENAULT KWID ZEN 1.0	19/19	Saúde	1	3.807,00	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
51	209	BDI – 2H85	RENAULT KWID ZEN 1.0	19/19	Saúde	1	3.807,00	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
52	210	BDG – 7J01	REBOQUE PRANCHA, SR/JHV SRPR 2E	19/19	Util. Pública			200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado		
53	211	BDK – 3C31	TRICICLO MARCADO R DE RUA, MOTOCAR/MCA250	17/17	Util. Pública			200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxi 100 km		
54	214	BDP – 9D01	SAVEIRO ROBUST	19/20	Pátio	1	4.800,00	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ITEM	Nº FROTA	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	DEPTOS	BÔNUS	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMH POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	CASCO	VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO ATUAIS	ASSISTÊNCIA 24H	QUEBRA DE VIDROS	VALORES
55	225	BDK – 3C34	AMBULÂNCIA MB 415 SPRINT I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	18/19	Samu			200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado		
56	232	BEJ – 9I43	CAMINHÃO TANQUE MB ATEGO 1419	2020	M. Amb. / inst. Água	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado		
57	233	BEK – 9G17	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	Saúde	1	4.200,00	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
58	234	BEK – 9G18	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	Saúde	1	4.200,00	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
59	235	BEK – 9G19	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	Saúde	1	4.200,00	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
60	236	BEK – 9G20	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	Saúde	1	4.200,00	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
61	237	BEK – 9G21	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	Saúde	1	4.200,00	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br

ITEM	Nº FROTA	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	DEPTOS	BÔNUS	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMH POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	CASCO	VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO ATUAIS	ASSISTÊNCIA 24H	QUEBRA DE VIDROS	VALORES
															retrovisores sem franquia	
62	239	BEY – 3B20	HYUNDAI CRETA PRESTI	21/21	Gabinete	0	6.000,00	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	

3.1.2 – Compreende os veículos, cobertura do Lote 2

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máximo do lote	Preço Total do lote
2	1	1	Seguro	Seguro de cobertura de RCO para os veículos de transporte de passageiro (ônibus e van) , conforme relação em anexo no edital.	56.620,00	56.620,00

Item	VEÍCULO	RCO	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMHO POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS	CUSTO UNITÁRIO R\$
1	VOLKSWAGEN ONIBUS 55 pass, 1998/1998	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	
2	ONIBUS SCANIA BRANCO 45 pass, 1995/1995	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	
3	ONIBUS IVECO CITYCLASS 25 pass, 2009/2009	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

4	ONIBUS MERCEDES BENZ 32 pass, 2009/2009	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	
5	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO 42 PASS,2011/2012	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	
6	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO 42 PASS,2011/2012	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	
7	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO 42 PASS,2011/2012	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	
8	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO 42 PASS,2011/2012	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	
9	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO 42 PASS,2011/2012	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	
10	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO 42 PASS,2011/2012	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	
11	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO 34 PASS,2012/2013	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	
12	ÔNIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO 28 PASS,2013/2014	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	
13	ÔNIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO 42 PASS,2013/2014	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	
14	ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 50 PASS, 2014/2014	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	
15	RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16 PASS, 2014/2015	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	
16	ÔNIBUS WOLKSVAGEM MASCA ROMA 46 PASS,2014/2015	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	
17	RENAULT MASTER VAN 16 PASS, 2018/2019	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	
18	VOLKSBUS 8.160 OD 3.8 CUMMINS, 30 PASS,2018/2019	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	
19	RENAULT MASTER MINIBUS, 2019/2020	1.400.000,00	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRATADA	NÃO CONTRTADA	NÃO CONTRATADA	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

3.1.3 – Compreende os veículos, cobertura do Lote 3

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máximo do lote	Preço Total do lote
3	1	1	Seguro	Seguro de cobertura de Casco, RCF, e outras coberturas, para os ônibus e van	62.104,75	62.104,75

ITEM	Nº FROTA	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	DEPTOS	BÔNUS	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMH POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	CASCO	VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO ATUAIS	ASSISTÊNCIA 24H	QUEBRA DE VIDROS	VALORES
1	62	AHZ-5136	VOLKSWAGEN ONIBUS, CAPAC. 55 PASSAG.	98/98	Transp. Escolar	101		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
2	96	BWL-6446	ONIBUS SCANIA BRANCO, CAPAC. 45 PASSAG.	95/95	Saúde	8		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
3	107	ARL-8576	ONIBUS IVECO CITYCLASS, CAPAC. DE 25 PASSAGE	09/09	Transp. Escolar	101		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
4	108	ARS-8025	ONIBUS MERCEDES BENZ, CAPAC. DE 32 PASSAGE.	09/09	Transp. Escolar	101		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
5	12	AUN-	ÔNIBUS	11/12	Transp.	10						0	12/05	guincho +		



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ITEM	Nº FROTA	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	DEPTOS	BÔNUS	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMH POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	CASCO	VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO ATUAIS	ASSISTÊNCIA 24H	QUEBRA DE VIDROS	VALORES
	8	9570	VOLARE W9 MARCOPOLO, CAPC. 42 PASSAG.		Escolar	1		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00		/2021	táxikm ilimitado		
6	129	AUN-9575	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO, CAPAC. 42 PASSAG.	11/12	Transp. Escolar	101		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
7	130	AUN-9576	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO, CAPAC. 42 PASSAG.	11/12	Transp. Escolar	101		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
8	131	AUN-9573	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO, CAPAC. 42 PASSAG.	11/12	Transp. Escolar	101		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
9	132	AUN-9571	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO, CAPAC. 42 PASSAG..	11/12	Transp. Escolar	101		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ITEM	Nº FROTA	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	DEPTOS	BÔNUS	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMH POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	CASCO	VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO ATUAIS	ASSISTÊNCIA 24H	QUEBRA DE VIDROS	VALORES
10	133	AUN-9572	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO, CAPAC. 42 PASSAG..	11/12	Transp. Escolar	101		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
11	144	AWL-6010	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO, CAPAC. 34 PASSAG.	12/12	Saude	101		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
12	160	AYI-3435	ÔNIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO, CAPAC. 28 PASSAG.	13/14	Transp. Escolar	101		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
13	161	AYI-3436	ÔNIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO, CAPAC. 42 PASSAG..	13/14	Transp. Escolar	101		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
14	162	AYN-6905	ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190, CAPAC. 50 PASSAG.	14/14	Transp. Escolar	101		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado		
15	173	AZI-5158	RENAULT MASTER FURGÃO 2.3, CAPAC. 16 PASSAG.	14/15	Saude	10	7.457,35	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	12/05/2021	guincho + táxikm ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ITEM	Nº FROTA	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	DEPTOS	BÔNUS	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMH POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	CASCO	VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO ATUAIS	ASSISTÊNCIA 24H	QUEBRA DE VIDROS	VALORES
16	180	BAI-6872	ÔNIBUS VOLKSWAGEN, MASCA ROMA, CAPAC. 45 PASSAG.	14/15	Saude	101		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado		
17	202	BDB – 4H68	RENAULT MASTER MINIBUS – L2H2 – 16 LUGARES	18/19	Esporte	10	8.085,00 r\$ 1.400.000,00	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	100,00% FIPE	30/07/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
18	203	BCZ – 7H49	ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEOBUSM INIESC – 30 PASSAGEIROS	18/19	Educação	10	24.090,80 r\$ 1.400.000,00	200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	R\$ 240.908,00	30/07/2021	guincho + táxi km ilimitado	completos lanternas faróis retrovisores sem franquia	
19	227	BDZ – 5E75	RENAULT MASTER MINIBUS, CAPC. 16 PASSAG.	19/20	Saúde	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	12/05/2021	guincho + táxi km ilimitado		



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

3.1.4 – Compreende as máquinas, coberturas do Lote 4

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Máximo do lote	Preço Total do lote
4	1	1	Seguro	Seguro de cobertura RCF, e outras coberturas, para os veículos máquinas.	58.650,00	58.650,00

ITEM	Nº FROTA	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	DEPTOS	BÔNUS	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMH POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	CASCO	VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO ATUAIS	ASSISTÊNCIA 24H	QUEBRA DE VIDROS	VALORES
01	39	=====	TRATOR D-50 KOMATSU	86/86	Rodoviário	10		300.000,00	300.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			
02	46	=====	PÁ CARREGA DEIRA MICHIGAN 55C	93/94	Rodoviário	10		300.000,00	300.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			
03	70	=====	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	00/00	Agricultura	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			
04	71	=====	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	01/01	Meio ambiente	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			
05	83	=====	TRATOR NEW ROLAND TL-75	03/03	Agricultura dois irmãos	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			
06	109	=====	TRATOR CORTAR GRAMA LTH1842	10/10	Esporte	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			
07	124	=====	TRATOR NEW HOLLAND 8030	11/11	Agricultura	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			
08	14	AAA-	ROLO	12/12	Rodoviário	10						0	08/08			



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ITEM	Nº FROTA	PLACA VEICULO	MARCA/MODELO	ANO FABR	DEPTOS	BÔNUS	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMH POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	CASCO	VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO ATUAIS	ASSISTÊNCIA 24H	QUEBRA DE VIDROS	VALORES
	1	0019	COMPCT.BW211D-40		ário			200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00		/2021			
09	142	=====	ROLO COMPCT. MULLER	12/12	Rodoviário	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			
10	146	AAA0021	RETROESC AVAD CAT 416E	13/13	Rodoviário	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			
11	152	=====	PÁ CARREGA DEIRA NEW HOL. 130	13/13	Rodoviário	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			
12	153	=====	PÁ CARREGA DEIRA NEW HOL. 170	13/13	Rodoviário	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			
13	163	=====	MOTONIV ELADORA CATERP.14 0HP	14/14	Rodoviário	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	30/07/2021			
14	166	=====	MINICARR EGADEIRA BOBCAT S175	14/14	Util. Publica	10		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			
15	185	=====	PANTANEIRA CX160B	16/16	Rodoviário	3		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			
16	188	=====	TRATOR CORT. DE GRAMA HUSQV MZ5225	17/17	Util. Publica	3		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			
17	194	=====	ESCAVADEIRA XE 215BR	17/17	Agricultura	1		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			
18	215	====	MOTONIV ELADORA PERKINS	19/19	Rodoviário	0		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br

ITEM	Nº FROTA	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FABR	DEPTOS	BÔNUS	FRANQUIA	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGIROS MORTE E INVALIDEZ COM DMH POR PASSEGEIRO	DANOS MORAIS	CASCO	VIGÊNCIA DAS APÓLICES DE SEGURO ATUAIS	ASSISTÊNCIA 24H	QUEBRA DE VIDROS	VALORES
19	216	===	RETRO-ESCAVADEIRA RONDON	19/19	Rodoviário	0		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			
20	226	=====	PACARREGADEIRA HYUNDAI	20/20	Rodoviário	0		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			
21	238	S/N	EMPILHADORA	20/20	Cetrica	1		200.000,00	210.000,00	100.000,00	40.000,00	0	08/08/2021			

3.2 - Relação das frotas da Administração, onde poderão ser obtidos mais detalhes sobre os veículos e máquinas, como número de chassis/renavam para melhor identificação do modelo do veículo.

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	RENAVAM	DEPTOS	COD. TCE	Nº PATRI
01	ATL-6789	S-10 CAB. DUPLA 2.4	09/09	9BG138SF09C434459	00133171817	RODOVIÁRIO	1815	8998
39	=====	TRATOR D-50 KOMATSU	86/86	836602	-	RODOVIÁRIO	6116	13055
46	=====	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	93/94	4247K/175/BRC	-	RODOVIÁRIO	6121	13060
50	AFE-4958	VW\GOL 1000	95/95	9BWZZZ30ZSP021617	00632803827	ESPORTES	1827	9010
59	AHY-3568	VOLKSWAGEM 14.150	98/98	9BWXTAEZ8WRB05451	00702069060	RODOVIARIO	6167	13100
62	AHZ-5136	VOLKSWAGEM ONIBUS	98/98	9BWY2TJBXWRB06208	00703545825	TRANSP. ESCOLAR	1851	9175
70	=====	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	00/00	275039311	-	AGRICULTURA	6197	13030
71	=====	TRATOR MASSEY FERGUSON MF275	01/01	275051804	-	MEIO AMBIENTE	6125	13064
83	=====	TRATOR NEW ROLAND TL-75	03/03	7X4145	-	AGRICULTURA DOIS IRMAOS	6798	13031
86	ANS-8268	FORD\FIESTA	06/06	9BFZF10B368474411	00882980017	PATIO	1817	9000
88	ANS-8270	FORD\FIESTA	06/06	9BFZF10B868482567	00882981480	ESPORTES	1814	8997
94	ASE-0525	CLIO S EXP. 1.6 16V	07/07	93YLB8E157J860388	00918305071	EDUCAÇÃO	1826	9009



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	RENAVAM	DEPTOS	COD. TCE	Nº PATRI
96	BWL-6446	ONIBUS SCANIA BRANCO	95/95	9BSKC4XBM3460683		SAUDE	6200	5255
105	ARA-9386	CLIO H CAMPUS 1.0 16V	08/09	8A1BB8B059L169307	00124573550	SAUDE - VISA	2016	9323
107	ARL-8576	ONIBUS IVECO CITYCLASS	09/09	93ZL68B0198409114	00151757364	TRANSP. ESCOLAR	2086	5252
108	ARS-8025	ONIBUS MERCEDES BENZ	09/09	9BM6882729B654868	00166117463	TRANSP. ESCOLAR	2087	5253
109	=====	TRATOR CORTAR GRAMA LTH1842		021210A 001680	-	ESPORTE	2017	9390
113	ALX-5695	FIAT STRADA FIRE	04/04	9BD27801042417119	00831966092	AGRICULTURA	6458	13259
118	AUC-7467	RENAULT MASTER	10/11	93YADCUH6BJ522193	00331772370	SAUDE	6539	13561
119	ATW-9957	FIAT STRADA	11/12	9BD27833MC7390345	00322374723	MEIO AMBIENTE	6462	13267
120	ATZ-4337	VOLKSWAGEN 26.220	11/11	9533782U2BR131075	00325721300	RODOVIARIO	6463	13268
121	ATZ-4338	VOLKSWAGEN 26.220	11/11	9533782U5BR142507	00325727643	RODOVIARIO	6464	13269
123	AKX-3913	FORD COURIER 1.6	03/03	9BFNSZPPA3B946695		MEIO AMBIENTE	6585	13596
124	=====	TRATOR NEW HOLLAND 8030	11/11	ZACA66264	-	AGRICULTURA	6544	13567
126	DRK-9907	FIAT PALIO FIRE FLEX	05/05	9BD17103G62622438		RODOVIARIO	6699	13703
128	AUN-9570	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/12	93PB39E3PCC039058	00353041548	TRANSP. ESCOLAR	6666	13672
129	AUN-9575	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/12	93PB39E3PCC039059	00354211480	TRANSP. ESCOLAR	6667	13673
130	AUN-9576	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/12	93PB39E3PCC039080	00359028535	TRANSP. ESCOLAR	6668	13674
131	AUN-9573	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/12	93PB39E3PCC039219	00354751905	TRANSP. ESCOLAR	6669	13675
132	AUN-9571	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/12	93PB39E3PCC039167	00354783831	TRANSP. ESCOLAR	6670	13676
133	AUN-9572	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	11/12	93PB39E3PCC039210	00354266330	TRANSP. ESCOLAR	6671	13677
136	AVA-2055	CHEVROLET CORSA CLASSIC	12/12	9BGSU19F0CC190147	00451548434	FINANÇAS	6815	13819
140	AUZ-5917	VW\GOL 1.0 G4	12/12	9BWAA05W0CP096096	00451472462	CRAS – ASS. SOCIAL	7815	6081
141	=====	ROLO COMPCT.BW211D-40	12/12	101582422168	-	RODOVIÁRIO	8003	7075
142	=====	ROLO COMPCT.MULLER	12/12	VAP70607012943	-	RODOVIÁRIO	8004	7076
143	AWH-4267	MOTO CG 125 FAN	12/13	9C2JC4120DR514915	00500210594	SAUDE	9371	1530
144	AWL-6010	ÔNIBUS VOLARE W9 MARCOPOLO.	12/12	93PB40N31CC042251	00506292339	SAUDE	9365	1524
145	AQR-8694	VW\GOL PATRULHEIRO 1.6	08/08	9BWCB05W98T208463	00967502306	ADMINISTRAÇÃO	10079	2393
146	=====	RETROESCAVAD CAT 416E	13/13	CAT0416ELMFG04898	-	RODOVIARIO	10080	2394
150	AXN-7643	RENAUL SANDERO 1.0 16V	13/14	93YBSR7RHEJ931860	00586055614	DES. ECONÔMICO	10084	2398
151	AXN-7644	RENAULT LOGAN AUT. 1.0 16V	13/13	93YLSR7VADJ758493	00586026398	SAUDE NASF	10085	2399
152	=====	PÁ CARREGADEIRA NEW HOL. 130	13/13	HBZNW130CDAE04973	-	RODOVIÁRIO	10086	2400
153	=====	PÁ CARREGADEIRA NEW	13/13	HBZN170BADAE04708	-	RODOVIÁRIO	10087	2401



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	RENAVAM	DEPTOS	COD. TCE	Nº PATRI
		HOL. 170						
154	ASL-6936	FIAT STRADA ADVENT FLEX	10/10	9BD27804DA7250164		AGRICULTURA	10089	2403
156	AXU-4918	MERCEDES BENZ 2729	13/13	9BM693388DB935616	00595523935	RODOVIÁRIO	10090	2404
157	AXZ-5142	VW\CAMINHÃO 26.280	13/14	953658262ER412303	01000093481	RODOVIÁRIO	10246	2562
160	AYI-3435	ÔNIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO.	13/14	93PB58M1MEC050280	01005457775	TRANSP. ESCOLAR	10354	2671
161	AYI-3436	ÔNIBUS VOLARE V8L MARCOPOLO.	13/14	93PB58M1MEC050281	01005458682	TRANSP. ESCOLAR	10355	2672
162	AYN-6905	ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190	14/14	9532E82W4ER430848	01014353847	TRANSP. ESCOLAR	10357	2674
163	=====	MOTONIVELADORA CATERP.140hp	13/14	CAT0120KJJAP06277	-	RODOVIÁRIO	10356	2673
164	AYO-4146	FORD\FIESTA SEDAN 1.6	14/14	9BFZF54P6E8101102	01014966261	SAÚDE	10414	2735
165	AYQ-0260	GM/SPIN 1.8L MT LT	14/14	9BGJB75Z0EB291483	01115123111	CONSELHO	10415	2736
166	=====	MINICARREGADEIRA BOBCAT	14/14	A7TV12850	-	UTIL. PUBLICA	10506	2824
170	AYZ-7438	FORD\CARGO 816 S	14/14	9BFVEADSXEBS66684	01026244002	RODOVIARIO	10427	2745
172	AZS-6431	RENAULT CLIO HATCH EXP. 1.0	14/15	8A1BB8215FL392827	01053607439	AGRICULTURA CEDIDO SINDICATO RURAL	10893	3208
173	AZI-5158	RENAULT MASTER FURGÃO 2.3	14/15	93YMAF4MCFJ429291	01038217790	SAUDE	10790	3109
175	AZM-8794	RENAULT MASTER AMBULANCIA	15/16	93YMAFELAGJ772390	01045350637	SAUDE	10894	20004
177	AZY-3317	FORD KA SEDAN 1.5 SD	15/15	9BFZH54JXF8290313	01063274424	SAUDE	11216	3532
178	AZY-3318	FORD KA SEDAN 1.5 SD	15/15	9BFZH54J2F8290323	01063270259	SAUDE	11215	3531
179	BAH-3394	VW\SAVEIRO CS 1.4	15/16	9BWKB45U4GP083204	01076626286	AGRICULTURA	11503	3819
180	BAI-6872	ÔNIBUS WOLKSVAGEM	14/15	9532G82W0FR508800	01079144398	SAUDE	11505	3821
182	BAB-6190	RENAULT LOGAN AUT. 1.0 16V	15/16	93Y4SRD04GJ953326	01068496000	ASS. SOCIAL CEDIDO CLUBE DO VOVÔ	11235	3551
183	BAS-4098	FORD KA SE HATCH 1.0	16/17	9BFZH55L9H8375601	01094028123	ASS. SOCIAL – CRAS	11772	4093
184	BAV-2968	IVECO CAMINHÃO VERTIS 90V18	15/15	93ZA90D00F8563607	01098705995	MEIO AMBI ENTE	11898	4221
185	=====	PANTANEIRA CX160B	16/16	DAC160K5NFS5F1923	-	RODOVIARIO	12102	4425
186	BAX-5914	FIAT FIORINO FURGÃO 1.4 FLEX	16/16	9BD26512MG9066626	01103097501	EDUCAÇÃO	12106	4429
187	BBC-3225	GM/MONTANA LS 1.4 FLEX	16/17	9BGCA8030HB160199	01107487762	RODOVIARIO	12168	4497
188	=====	TRATOR CORT. DE GRAMA HUSQV MZ5225	17/17	110415B003706	-	UTIL. PUBLICA	12549	4878
189	BBL-3144	FORD KA SEDAN 1.5 SD	17/18	9BFZH54J9J8019638	01123334231	SAUDE	12647	4976
190	BBR-3558	SANDERO AUTHENTIQUE 1.0	17/18	93Y5SRF84JJ0566133	01133683999	SAUDE	12729	15657



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Nº	PLACA VEICULO	MARCA\MODELO	ANO FABR	Nº DO CHASSIS	RENAVAM	DEPTOS	COD. TCE	Nº PATRI
191	BBU-5819	FIAT STRADA WORKING 1.4	17/18	9BD5781FFJY211234	01137834592	SAUDE	12734	15661
192	BBU-6937	FORD KA SE 1.5	17/18	9BFZH54J09081994	01138753456	ADMINISTRAÇÃO	12735	15662
193	BBU-6936	FORD KA SE 1.5	17/18	9BFZH54J3J8094058	01138777207	EDUCAÇÃO	12736	15663
194	=====	ESCAVADEIRA XE 215BR	17/17	XUG0215GLHPA10109	-	AGRICULTURA	12755	15682
195	BCF - 3096	FORD KA SE 1.5	18/18	9BFZH54J2J8145470	01155377408	SAUDE	12936	15751
196	BCH - 8599	CHEVROLET SPIN 1.8	18/18	9BGJC7520JB259714		SAUDE	12937	15752
198	BCL - 1491	AMBULANCIA	18/18	3C6DFVDK2JE123968	01165207602	SAÚDE	12967	15892
200	BCW - 3A66	PEGEOUT PARTNER AMBULANCIA	18/19	8AEGCNF8KG520426	01180700810	SAÚDE	13835	16760
202	BDB - 4H68	RENAULT MASTER VAN	18/19	93YMAFEXCKJ714235	01190413083	ESPORTE	13843	16768
203	BCZ - 7H49	ONIBUS RURAL VW NEOBUS	18/19	9532M52P1KR917611	01187376113	EDUCAÇÃO	13844	16769
204	BCY - 4H22	VW SAVEIRO ROBUST CS	18/18	9BWKB45U4KP029636	01185983136	UTIL. PUBLICA	13847	16771
205	BDA - 9G62	MERCEDES BASCULANTE (CAÇAMBA)	19/19	9BM958164KB129993	01190115511	RODOVIÁRIO	13857	16781
206	BDI - 6E05	RENAULT KWID ZEN 1.0	19/19	93YRBB00XLJ083108	01201153414	ADMINISTRAÇÃO	14053	16972
207	BDI - 2H84	RENAULT KWID ZEN 1.0	19/19	93YRBB007LJ057887	01201154798	SAÚDE	14054	16973
208	BDI - 2H87	RENAULT KWID ZEN 1.0	19/19	93YRBB00XLJ049220	01201154062	SAÚDE	14055	16974
209	BDI - 2H85	RENAULT KWID ZEN 1.0	19/19	93YRBB009LJ088574	01201154470	SAÚDE	14056	16975
210	BDG - 7J01	REBOQUE PRANCHA	19/19	9A9P1372KKCEM5501	01199093596	UTIL. PUBLICA	14082	17003
211	BDK - 3C31	TRICICLO MARCADOR DE RUA	17/17	97UMCA250HM000092	01204862467	UTIL. PUBLICA	14083	17000
214	BDP - 9D01	SAVEIRO ROBUST	19/20	9BWJB45UOLP023264	01212767613	PATIO	14204	17124
215	=====	MOTONIVELADORA PERKINS	19/19	SEM00919JS9900119	-----	RODOVIÁRIO	17172	17172
216	=====	RETRO-ESCAVADEIRA RONDON	19/19	RDV406ATAK0007548	-----	RODOVIÁRIO	17173	17173
225	BDK - 3C34	AMBULÂNCIA MB 415 SPRINTER	18/19	8AC906633KE166320	01203970142	SAMU	17206	17198
226	=====	PA CARREGADEIRA HYUNDAI	20/20	HBRH740CCL0005131	-----	RODOVIÁRIO	17214	17202
227	BDZ - 5E75	RENAULT MASTER MINIBUS	19/20	93YMAF4XELJ169447	01227668560	SAÚDE	17197	17197
232	BEJ - 9I43	CAMINHÃO TANQUE MB ATEGO 1419	2020	9BM958130LB187218	01240988718	M. AMB. / INST. ÁGUA	17296	17298
233	BEK - 9G17	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	9BFZH54S3M8043026	01242169501	SAÚDE	17395	17374
234	BEK - 9G18	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	9BFZH54S9M8043015	01242170151	SAÚDE	17396	17375
235	BEK - 9G19	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	9BFZH54S7M8055261	01242170569	SAÚDE	17397	17376
236	BEK - 9G20	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	9BFZH54SXM8065007	01242170950	SAÚDE	17398	17377
237	BEK - 9G21	FORD KA+ 1.5 SEDAN	20/20	9BFZH54SOM8055182	01242171433	SAÚDE	17399	17378
238	S/N	EMPILHADEIRA	20/20	-----	-----	CETRICA	17666	17639
239	BEY - 3B20	HYUNDAI CRETA PRESTI	21/21	9BHGC813BMP224122	01256537184	GABINETE	17683	17651



3.3 DAS COBERTURAS

3.3.1 O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro, e vidraceiro) com quilometragem ilimitada e disponibilização de táxi pago pela seguradora, caso houver necessidade e em alguns casos seguro contra terceiros somente, RCO – Responsabilidade Civil Obrigatória.

3.3.2 A modalidade de cobertura será do tipo abrangente, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

3.3.3 Deverão ser consideradas franquias reduzidas, de acordo com Anexos I.

3.3.4 Capitais Segurados (valores de cobertura contendo no mínimo):

3.3.4.1

- a) Indenização integral (colisão, incêndio, roubo e furto) - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;
- b) Indenização Perda parcial do veículo - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;
- c) Indenização Acidentes pessoais (morte, invalidez, despesas médico hospitalares) - DMH por passageiro;
- d) Indenização Danos Corporais a terceiros;
- e) Indenização Danos Materiais a terceiros;
- f) Indenização Danos Morais;
- g) Indenização Assistência a vidros: retrovisores, laterais, faróis e lanternas, para-brisa e vidro traseiro; h) RCO – passageiros;

3.3.5 O percentual contratado para caracterização de indenização integral será de 50% (cinquenta por cento) 75% (setenta e cinco por cento).

3.3.6 Não deverão ser considerados o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro da frota da Prefeitura de Cêú Azul.

3.3.7 Todos os veículos da frota permanecem, predominantemente, recolhidos no pátio de máquinas, no pátio de cada Secretaria Municipal e/ou no Paço Municipal.

3.3.8 Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura no período de vigência do seguro.

3.3.9 Uma vez efetuados o pagamento da indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

4. DO VALOR DO PROCESSO

4.1 Prazo de vigência será por doze meses a partir da assinatura do contrato, valor estimado para o processo é de R\$ 369.689,09 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais, e nove centavos). Compreendendo o valor máximo e R\$ 340.069,09 para o Lote 1 e R\$ 56.620,00 para o Lote 2. Para o mapa de preços foram utilizados como base o menor valor dentre os orçamentos repassados pelas companhias de seguros, as quais se propuseram a fornecer o orçamento.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

5.1 A apólice, referente aos veículos do anexo I, terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de zero hora do dia da vistoria até às 24h do último dia da apólice.

5.2 Emitir a apólice de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

5.3 A empresa deverá entregar as apólices referente ao anexo I, na Secretaria de Administração cito a Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Bairro Centro, no Paço Municipal.

5.4 Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Secretaria de Administração.

5.5 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste edital, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

6. DA AVARIA:

6.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

6.2 Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da Cláusula de Avaria.

6.3 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

6.4 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

7. DO AVISO DE SINISTRO:

7.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

7.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

8. DOS BÔNUS:



8.1 A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no anexo I, elevando, em mais 01 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

8.2 A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 01 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes no anexo I.

9. ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA

9.1 As propostas deverão apresentar o valor da franquia GERAL e para vidros quando for o caso para cada item, a não apresentação deste valor implicará na desclassificação da proponente.

10. DA FRANQUIA

10.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

10.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

10.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do anexo I, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

10.1.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: Nota fiscal, fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

10.1.4 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

10.2 Salvados: Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

11. DOS SINISTROS:

11.1 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

11.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

11.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

11.1.3 Raios e suas consequências.

11.1.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

11.1.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

11.1.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

11.1.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

11.1.8 Granizo.



11.1.9 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

11.1.10 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

11.1.11 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

11.2 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

12 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13 DA REGULAÇÃO DO SINISTRO

13.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

13.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

13.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

13.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

13.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

13.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

13.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

14 DA INDENIZAÇÃO:

14.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigato-



riamente, por conta da CONTRATADA.

14.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

14.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

14.4 Da Indenização Integral:

14.4.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

14.4.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

14.4.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

15 DA VISTORIA PRÉVIA

A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer no Pátio do Paço Municipal, sito a Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Bairro Centro, Município de Céu Azul/PR, no horário das 13 às 17 horas.

A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (45) 3121-1000.

A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

16 DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

16.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

16.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

16.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de Guia de Recolhimento, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado para a Secretaria de Finanças.

17 DA EXCLUSÃO:

17.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;



VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

17.1.1 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Secretaria de Administração à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

17.2 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

17.3 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GR, devendo a empresa enviar recibo, a secretaria de Finanças.

18 DA APÓLICE

O prazo de vigência da apólice será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato. As apólices e boletos DEVERÃO ser emitidos INDIVIDUALMENTE em nome do Município de Céu Azul/PR, CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01 com endereço a Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Bairro Centro, Município de Céu Azul/PR, CEP 85840-000.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita para comunicação com a Contratante.

20.1.1 Colocar à disposição do Município de Céu Azul, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

20.2 Emitir a apólice de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

20.3 Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.

20.4 Assegurar a Prefeitura do Município de Céu Azul a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais.

20.5 Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas no Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

20.6 Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias para estabelecer a existência do si-



nistro e a extensão dos danos causados aos bense às pessoas seguradas.

20.7 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação oficial da Prefeitura do Município de Céu Azul.

20.8 Atender aos chamados da Prefeitura do Município de Céu Azul, imediatamente após a comunicação do sinistro.

20.9 Liberar a Prefeitura do Município de Céu Azul da franquia, conforme disposto no art. 6º da Circular SUSEP nº 269/04, nos casos de:

- a) perda total do veículo por roubo, furto, ou danos materiais;
- b) prejuízos causados ao veículo, por incêndio, explosão, raio e suas consequências.

20.10 Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar indenização no valor de 100 % da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério da Prefeitura do Município de Céu Azul, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256/04, art. 33, parágrafo 1º).

20.11 Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

20.12 Indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão e de indenização integral.

20.13 Fornecer serviço de guincho para o veículo segurado, quando por ocorrência de sinistro ou problemas mecânicos que fique impossibilitado de rodar, transportando-o até a oficina indicada pela Prefeitura do Município de Céu Azul a ou credenciada pela licitante vencedora, em todo o Território Nacional.

20.14 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional.

20.15 Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados no Termo de Referência – anexo I deste edital.

20.16 Assegurar cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sem franquia, disponibilizar serviços de chaveiro e de borracharia para toda a frota, inclusive ônibus.

20.17 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro dos veículos.

20.18 Providenciar as alterações na apólice, solicitadas pela Prefeitura do Município de Céu Azul, mediante endosso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação.

20.19 Obedecer às normas e especificações na forma da Lei e manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.20 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

20.21 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município, a seus contratados (servidores, etc) ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

20.22 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.

20.23 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito



cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

Mais especificamente seja um representante de cada Secretaria/Departamento correspondente a frota segurada.

23 DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

a) As notas fiscais/boletos bem como as apólices deverão ser emitidas em nome de Município de Céu Azul, CNPJ/MF sob 76.206.473/0001-01. E para veículos da Saúde em nome do Fundo Municipal de Saúde Céu Azul.

b) A Nota Fiscal/boleto deverá constar à discriminação dos itens, o nº da Ordem de Compra e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social INSS e Federal (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

f) Caso a empresa possua conta corrente em outra instituição financeira que não seja o Banco do Brasil, as despesas bancárias originárias da transferência de pagamento serão por conta da contratada e descontadas no ato do pagamento.

g) Os preços poderão ser reajustados conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), após 12 (doze) meses de execução contratual.

h) Considerando que algumas apólices possuem vencimentos diferentes (12/05/2021; 30/07/2021 e 08/08/2021), deve ser observada sua vigência para início das novas apólices, ficando proporcional o valor, de acordo com a data de vigência de cada apólice do veículo descrito no Anexo I.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.1.6 não mantiver a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.3 multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

14.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
303	339039690200	4043	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
000	339039690300	4131	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
000	339039690300	4133	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
000	339039690300	4135	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
000	339039690300	4137	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
103	339039690300	4068	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
000	339039690100	4537	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
000	339039690300	4140	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
000	339039690300	4141	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISM



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

000	3390396903 00	4142	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPTO.DE SERV. RODOVIÁRIOS E TRANSPORTES
000	3390396903 00	4144	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS
000	3390396903 00	4143	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSADA NESTA LICITAÇÃO

(inicial para a licitação sem identificação da empresa licitante)

Identificação da licitação	
Número do edital:	
Município comprador:	

Serviços propostos	
--------------------	--

<i>Nº Lote</i>	<i>Nº Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Uni.</i>	<i>Descrição dos Serviços</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total do Item</i>

Prazo de validade da proposta:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP))

Data:

Obs.: Todo serviço cotado deverá atender as especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo 1 – Sob pena de Desclassificação

Obs.: a apresentação deste documento junto com a proposta eletrônica, poderá ser dispensada, se assim previsto no Anexo 1 – Termo de Referência, para tanto deverá a especificação inserida na proposta eletrônica ser o suficiente para atender ao solicitado no edital



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 03

OBS. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

Serviços propostos

<i>Nº Lote</i>	<i>Nº Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Uni.</i>	<i>Descrição do Serviço</i>	<i>Preço Unitário</i>	<i>Preço Total do Item</i>

Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

Prazo Nome da Companhia seguradora:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal



ANEXO 04

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº38 /2021–M.C.A. – Forma Eletrônica

- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, conforme item 1.3 deste edital, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

1.2. A licitante detentora da menor proposta deverá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, deverá anexar a proposta ajustada no valor do lance, no sistema no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA”

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

2.1.1 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.1.3 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

2.2.1 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a **Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9**

2.2.2 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

2.2.3 - **Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

2.2.4 - **Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;

2.2.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

2.3. Documentação complementar - Declarações

2.3.1 – Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo;

2.3.2 – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** em anexo, quando se enquadrar;

2.4. Documentos relativos à qualificação econômica-financeira



2.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);

2.5. Documentos relativos à qualificação técnica

2.5.1 – Atestado de capacidade técnica, que comprove a execução de serviços semelhante ou igual ao objeto desta Licitação, expressando a satisfação quanto a execução. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.

2.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser inseridos no campo específico no portal da licitação, apresentados de forma que possibilite sua autenticidade através de consulta nos sites emitentes, as declarações e propostas assinados preferencialmente de forma eletrônica através de certificado digital, sendo considerados autênticos os documentos inseridos pelo licitante no portal. Ficando assegurado ao pregoeiro e equipe de apoio a solicitação de documentação originais e/ou complementação de informações para a constatação da autenticidade dos documentos apresentados, através do procedimento de diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos;

2.7 - Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.8 -As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

2.9 – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.



Modelo 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Céu Azul, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Céu Azul.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Modelo 2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei
Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) ____ de _____ de ____.

(representante legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2021- M.C.A.

PREGÃO Nº 38/2021 –M.C.A. – Forma Eletrônica

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa , na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr., **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20 e

CONTRATADA: , situada na , na cidade de , inscrita no CNPJ nº , neste ato representada pelo seu gerente Sr(a). , inscrito no CPF sob nº , tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de serviço de seguro para frota de veículos, ônibus, caminhões e máquina da Administração Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme relação constante no edital**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 38/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em .

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

Especificações:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do Serviço	Preço Unitário	Preço Total do Item

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de R\$ _____ (_____),
daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
303	339039690200	4043	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
000	339039690300	4131	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
000	339039690300	4133	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
000	339039690300	4135	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
000	339039690300	4137	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
103	339039690300	4068	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
000	339039690100	4537	SEGUROS DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLA	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
000	339039690300	4140	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
000	339039690300	4141	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISM
000	339039690300	4142	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPTO.DE SERV. RODOVIÁRIOS E TRANSPORTES
000	339039690300	4144	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS
000	339039690300	4143	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será **de 12 (doze)** meses, compreendendo o período de ---- a ----;

O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ocorrendo a prorrogação do contrato os valores dos serviços poderão reajustados tomando por base o índice do INPC do período.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designada a Sra. Jheffany Nayara Anschau, como Fiscal e gestora do Contrato;

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme especificações constantes no edital e Termo de Referência, mediante a efetivação das apólices de seguro nas condições e coberturas mínimas estabelecidas no edital.

Todas as despesas de relacionadas à execução dos serviços serão por conta e responsabilidade da Contratada.

Todo serviço em desacordo com as características acima, bem como, quanto à qualidade e quantidade propostas, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído e/ou complementado, sob pena de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Céu Azul, _____.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO COTRATO